



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190053

TERMO DE CONTRATO Nº 20190053, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PARÁ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PARÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede nesta cidade, à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS**, brasileira, casada, doutora em Ciências do Direito, portadora do CPF nº 284.568.258 - 16, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 68.780.000.

CONTRATADA: **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, estabelecida na Tv. José Pio, nº 545, Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-240, Tel.: (91) 3225-3967, neste ato representado pelo Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1356212 SEGUP/PA e do CPF nº 420.936.784-20.

A **CONTRATANTE** tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **9/2019-007 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 007/2019)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **007/2019**.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010929	FACAO 128	UNIDADE	2,00	44,670	89,34
	FACÃO TERÇADO Nº128				
011360	ADAPTADOR DE BOCAL E-40 P/E-27	UNIDADE	1.000,00	5,500	5.500,00
	ADAPTADOR DE BOCAL E-40 P/ E-27 DE LOUÇA				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

011364	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO MÓVEL MOD.B10A	UNIDADE	1.500,00	6,000	9.000,00
	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO MOVEL MOD. B10A				
	PADRÃO				
	EXATRON OU EQUIVALENTE				
011370	ADAPTADOR DE BOCAL E-27 P/E-40	UNIDADE	1.000,00	7,000	7.000,00
	ADAPTADOR DE BOCAL E-27 P/ E-40 DE LOUÇA				
011375	BRAÇO P/LUMINÁRIA GALVANIZADO A FOGO DE 2M	UNIDADE	250,00	35,000	8.750,00
	CURVO 1", 2 PARAFUSOS				
011376	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M COM SAPATA RETO 25X1000MM	UNIDADE	1.000,00	27,000	27.000,00
	BRAÇO P/ LUMINÁRIA DE 1m C/ SAPATA RETO 25x1000mm				
011377	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE LED DE 1.1/2M	UNIDADE	150,00	40,000	6.000,00
	CURVO COM SAPATA				
011379	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMALIZADO DE 4MM	METRO	1.500,00	3,000	4.500,00
	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMALIZADO DE 4,0MM				
	PADRÃO				
	SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011380	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMALIZADO DE 2,5MM	METRO	4.000,00	1,500	6.000,00
	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMALIZADO DE 2,5MM				
	PADRÃO				
	SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011383	CABO PP 4X16MM	METRO	500,00	28,000	14.000,00
	CABO PP 4X16MM				
	PADRÃO SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011387	CABO FLEXIVÉL 750VPT NORMALIZADO DE 6MM	METRO	1.000,00	3,000	3.000,00
	CABO FLEXIVÉL 750VPT DE 6,0MM				
	PADRÃO SIL/NAMBEI OU				
	EQUIVALENTE				
011388	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMALIZADO DE 10MM	METRO	1.500,00	6,000	9.000,00
	CABO FLEXÍVEL 750VPT NORMALIZADO DE 10MM				
	PADRÃO				
	SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
011390	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	DISJUNTOR 32A MONOPOLAR				
	PADRÃO STECK A OU				
	EQUIVALENTE				
011391	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UNIDADE	50,00	22,730	1.136,50
	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A				
	PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

011392	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
	DISJUNTOR BIPOLAR 60A				
	PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE				
011393	DISJUNTOR TJK TRIPOLAR 300A	UNIDADE	3,00	2.000,000	6.000,00
	DISJUNTOR TJK 300A TRIPOLAR				
	PADRÃO STECK OU				
	EQUIVALENTE				
011395	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES DE 7,20 MTS	UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES DE 7,20 MTS				
011396	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES DE 9,40MTS	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
011403	FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO	UNIDADE	2,00	776,670	1.553,34
	FURADEIRA 5/8 ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO DE IMPACTO				
011404	HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" X 3MT	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
	HASTE TERRA CAMADA ALTA 5/8" X 3MT				
011406	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 100W	UNIDADE	500,00	42,000	21.000,00
	P/BOCAL E-27 OVOIDE				
	PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011409	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 70W	UNIDADE	3.000,00	50,000	150.000,00
	P/BOCAL E-27 OVOIDE				
	PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011410	LÂMPADA DE LED 12W 127V	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
	P/BOCAL E-27				
	PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011411	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 150W	UNIDADE	1.500,00	50,000	75.000,00
	P/BOCAL E-40 OVOIDE				
	PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011412	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 250W	UNIDADE	1.500,00	52,000	78.000,00
	P/BOCAL E-40 OVOIDE				
	PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
011414	ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5MT	UNIDADE	1,00	1.090,000	1.090,00
	ESCADA DE FIBRA DE 1 LANCE PARA BEIRAL DE 5MT				
011415	LÂMPADA DE LED DE 15W P/BOCAL E-27	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
	LÂMPADA DE LED DE 15W P/BOCAL E-27				
	PADRÃO OSRAM OU				
	EQUIVALENTE				
011416	LÂMPADA DE LED DE 20W P/BOCAL E-27	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
	LÂMPADA DE LED DE 20W P/BOCAL E-27				
	PADRÃO OSRAM OU				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

EQUIVALENTE					
011417 LÂMPADA DE LED DE 32W P/BOCAL E-27	UNIDADE	50,00	79,670	3.983,50	
LÂMPADA DE LED DE 32W P/BOCAL E-27					
PADRÃO OSRAM OU					
EQUIVALENTE					
011418 LÂMPADA INCANDESCENTE 100W P/BOCAL E-27	UNIDADE	100,00	26,470	2.647,00	
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE					
011420 LÂMPADA METÁLICA DE 400W 220V	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00	
TUBOLAR BOCAL E-40					
PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE					
011422 LENÇOL ISOLANTE P/BRAÇO DE LUMINÁRIA	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00	
TIPO LINHA VIVA					
011423 LUMINÁRIA DE LED P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 90W	UNIDADE	50,00	700,000	35.000,00	
STA 13 (60W)					
PADRÃO CELPA					
011424 LUMINÁRIA DE LED P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 120W	UNIDADE	50,00	1.200,000	60.000,00	
STA 23 (120W)					
PADRÃO CELPA					
011425 LUMINÁRIA DE LED P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W	UNIDADE	50,00	1.200,000	60.000,00	
STA 33 (180W)					
PADRÃO CELPA					
011428 PROJETOR PARA LÂMPADA DE 1000W	UNIDADE	5,00	283,330	1.416,65	
BOCAL DE LOUÇA E-40 PJC 1000/1					
011429 PROJETOR DE LÂMPADA DE 400W	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00	
IRP 400/500V BOCAL E-40 PJC 400					
011430 RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO C/ROLDANA	UNIDADE	50,00	20,330	1.016,50	
RACK DE 1 ESTRIBO GALVANIZADO C/ROLDANA					
011431 REATOR METÁLICO DE 100W	UNIDADE	500,00	66,000	33.000,00	
REATOR METÁLICO DE 100 WATTS					
PADRÃO INTRAL OU					
EQUIVALENTE					
011432 REATOR METÁLICO DE 1000W	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00	
REATOR METÁLICO DE 1000 WATTS					
PADRÃO INTRAL OU					
EQUIVALENTE					
011433 REATOR METÁLICO DE 150W	UNIDADE	1.250,00	70,000	87.500,00	
REATOR METÁLICO DE 150 WATTS					
PADRÃO INTRAL OU					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

EQUIVALENTE					
011434	REATOR METÁLICO DE 250W	UNIDADE	1.500,00	80,000	120.000,00
	REATOR METÁLICO 250w				
	PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011435	REATOR METÁLICO DE 400W	UNIDADE	50,00	150,000	7.500,00
	REATOR METÁLICO 400w				
	PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011436	REATOR METÁLICO DE 70W	UNIDADE	2.500,00	14,000	35.000,00
	PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE				
011440	RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO DE 110V	UNIDADE	1.500,00	14,000	21.000,00
	RM10NF 110V 1800W				
	PADRÃO ILUMATIC OU EQUIVALENTE				
011441	RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO DE 220V	UNIDADE	2.500,00	22,000	55.000,00
	RM10NF 220V 1800W				
	PADRÃO ILUMATIC OU EQUIVALENTE				
011442	RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO 220V MR10NF 2000W	UNIDADE	1.500,00	28,000	42.000,00
	RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO 220v RM10NF 220 V				
	2000w				
	PADRÃO ILUMATIC OU EQUIVALENTE				
011448	PARAFUSO P/MÁQUINA 16X250 GALVANIZADO	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
	PARAFUSO DE MÁQUINA 16x250 GALVANIZADO				
	PADRÃO MECRIL				
	OU EQUIVALENTE				
011449	CONECTOR PARA HASTE TERRA COBREADO REFORÇADO 5/8"	UNIDADE	25,00	5,670	141,75
	CONECTOR PARA HASTE TERRA COBREADO REFORÇADO 5/8"				
011453	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300 GALVANIZADO	UNIDADE	500,00	12,000	6.000,00
	PARAFUSO DE MÁQUINA 16x300 GALVANIZADO				
	PADRÃO MECRIL				
	OU EQUIVALENTE				
011454	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X400 GALVANIZADO	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00
	PARAFUSO DE MÁQUINA 16x400 GALVANIZADO				
	PADRÃO MECRIL				
	OU EQUIVALENTE				
011460	TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (AMARELA)	UNIDADE	10,00	26,600	266,00
011461	TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (AZUL)	UNIDADE	10,00	26,600	266,00
011463	TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (LARANJA)	UNIDADE	10,00	26,600	266,00
011464	TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (PRETA)	UNIDADE	10,00	26,600	266,00
011465	TINTA SPRAY V. LATEX ACRÍLICA (VERMELHA)	UNIDADE	10,00	26,600	266,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

011466	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2" TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2"	UNIDADE	25,00	33,000	825,00
011505	PORTA LAMPADA LOUÇA E 27MT 2303 PORTA LAMPADA LOUÇA E 27MT 2303	UNIDADE	2.500,00	4,000	10.000,00
011506	PORTA LAMPADA LOUÇA E 40MT 2403	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
011507	PORTA LAMPADA C/RABICHO BR E-27 1612 PORTA LAMPADA C/RABICHO BR E-27 1612	UNIDADE	750,00	5,000	3.750,00
011508	BOLSA P/ELETRICISTA TAM:30X40CM BOLSA P/ ELETRICISTA TAMANHO 30x40cm DE NAPA	UNIDADE	6,00	151,970	911,82
011509	BOLSA P/LUVA DE ELETRICISTA 25X40CM BOLSA P/ LUVA DE ELETRICISTA 25x40cm	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
011510	CARRETLHA P/IÇAR MATERIAL ELÉTRICO DE FERRO GALVANI ZADO CARRETLHA P/IÇAR MATERIAL ELETRICO DE FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00	42,970	85,94
011511	CHAVE DE BOCA E ESTRIA Nº13 ISOLADA COMBINADA	UNIDADE	6,00	27,300	163,80
011512	CHAVE DE TESTE DIGITAL TIPO CANETA 140MM CHAVE DE TESTE DIGITAL TIPO CANETA 140 mm	UNIDADE	6,00	17,800	106,80
011513	CHAVE INGLESA 4" P 10 DE FERRO ISOLADA CHAVE INGLESA 4" P 10 DE FERRO ISOLADA	UNIDADE	6,00	63,970	383,82
011514	CHAVE PHILIPS 3/16X6 CHAVE PHILIPS 3/16 x 6	UNIDADE	6,00	14,630	87,78
011515	CONECTOR PERFURANTE CDP 95X1,5-10MM2 CONECTOR PERFURANTE CDP 95X1,5-10MM2 PADRÃO INCESA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
011516	CONECTOR PERFURANTE DE 10-70MM CDP-70 1,5-10/10 70MM2 PADRÃO INCESA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5.000,00	9,000	45.000,00
011517	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO REDE BOCAL DE LOUÇA E-27 33MM PADRÃO CELPA	UNIDADE	1.000,00	80,000	80.000,00
011518	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO DE LOUÇA E-40 33MM REDE BOCAL DE LOUÇA E-40 33MM PADRÃO CELPA	UNIDADE	750,00	90,000	67.500,00
011519	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	UNIDADE	50,00	100,000	5.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

PADRÃO STECK OU EQUIVALENTE					
011520	FITA ISOLANTE 3M DE ALTA FUSÃO 19MM X 10MT	UNIDADE	100,00	25,970	2.597,00
	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19mm x 10mt				
	PADRÃO 3M OU EQUIVALENTE				
011521	FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19MMX20MT	UNIDADE	1.000,00	18,000	18.000,00
	FITA ISOLANTE 3M DE BAIXA TENSÃO DE 33 + 19MMX20MT				
	PADRÃO 3M OU EQUIVALENTE				
011528	LUVA PVC RÍGIDO DE 1.1/2"	UNIDADE	50,00	4,790	239,50
	LUVA PVC RÍGIDO DE 1.1/2"				
011529	SACOLA P/ÇAR MATERIAL ELÉTRICO 30CM X 40CM DE NAPA	UNIDADE	1,00	104,970	104,97
026128	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16,0MM CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM PADRÃO SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE	METRO	1.500,00	4,000	6.000,00
026165	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A	UNIDADE	2,00	256,670	513,34
	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3.200A				
026173	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)	UNIDADE	3,00	779,330	2.337,99
	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE ALUMÍNIO (ABRE E FECHA)				
026802	CORDA 12MM POLIAMIDA	METRO	1.000,00	4,000	4.000,00
028195	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA 8ü ISOLADO DE 1000V	UNIDADE	9,00	73,000	657,00
	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA 8ü ISOLADO DE 1000V				
028196	CABO PP 2x2,5mm	METRO	500,00	5,000	2.500,00
	CABO PP 2x2,5mm				
	PADRÃO SIL/NAMBEI OU EQUIVALENTE				
028201	LÂMPADA METÁLICA DE 1000W 220V TUBULAR BOCAL E-40	UNIDADE	5,00	900,000	4.500,00
	LÂMPADA METÁLICA DE 1000W 220V TUBULAR BOCAL E-40				
	PADRÃO OSRAM OU EQUIVALENTE				
028202	LÂMPADA PL ESPIRAL 46W 220V BRANCA	UNIDADE	2.500,00	58,000	145.000,00
	LÂMPADA PL ESPIRAL 46W 220V BRANCA				
	PADRÃO EMPALUX OU EQUIVALENTE				
038444	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM.	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 20cm				
038445	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM.	UNIDADE	100,00	1,950	195,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

BRAÇADEIRA PLÁSTICA 30cm

VALOR GLOBAL R\$ 1.466.770,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.466.770,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: **Exercício 2019 Atividade 0221.154510008.2.044 Manut. da Secretaria Mun. e Serv. Urban. e Habitacionais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.466.770,34.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, serão contados após o recebimento da nota de empenho ou da data da assinatura do contrato.

4.2. O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, conforme suas necessidades, à Rua de Nazaré, s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando -se em **06 de maio de 2019 a 06 de novembro de 2019**, contado da data da sua assinatura, em relação a aquisição do material elétrico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO MATERIAL PERMANENTE:

6.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, os materiais elétricos que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, do fornecimento ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia da substituição da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA**.

6.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º **9-2019-007-PMVN**, deve:

8.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.2.6. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.2.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.2.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.2.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.3. A **CONTRATANTE** deve:

8.3.1. Expedir a ordem de fornecimento;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

8.3.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.3.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA** no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório.

9.3. No ato de entrega dos materiais elétricos, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.4. Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.5. O objeto apresentado deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais elétricos foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca ou reparo dos materiais elétricos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.6.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2019**, constante do processo **9/2019-007 PMVN**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANCÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.

15.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais elétricos), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Os contratos derivados do presente certamente poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

17.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 06 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
VERA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____